



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

PROTOCOLO n.º 15.429.475-9

DELIBERAÇÃO n.º 03/18

APROVADA EM 22/11/18

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA, CLETO DE ASSIS, DIRCEU ANTONIO RUARO, JACIR BOMBONATO MACHADO, MARISE RITZMANN LOURES E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Constituição Federal 1988, Constituição Estadual 1989, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9.394/1996, Lei do Plano Nacional de Educação n.º 13.005/2014, Lei do Plano Estadual de Educação n.º 18.492/2015, e nas:

-Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;

-Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, que “Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”;

- Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica”;

- Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, que “Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”, que a esta se incorporam;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

DELIBERA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Deliberação estabelece normas complementares para instituir o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 2º. Fica instituído no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por recomendação do Comitê Executivo da BNCC, constituído pelas Portarias da Secretaria de Estado da Educação (Seed) n.ºs 66 e 278/2018, o Referencial Curricular do Paraná, que deve ser o documento orientador do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino das redes públicas e privadas.

§ 1º. O Referencial Curricular do Paraná contempla a educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e às tecnologias.

§ 2º. Os currículos devem ser elaborados conforme a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns.

§ 3º. A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

Art. 3º. O Referencial Curricular do Paraná define-se pelos aspectos legal e normativo e apresenta caráter obrigatório para a elaboração das propostas pedagógicas das instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental e assegura os direitos e objetivos de aprendizagem nestas etapas, em cada ano de estudo, nas redes públicas e privadas, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado.

Art. 4º. São princípios orientadores do Referencial Curricular do Paraná:

I - educação como Direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;

II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;

III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;

IV - compromisso com a formação integral, entendendo-a como fundamental para o desenvolvimento humano;

V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;

VI - educação inclusiva que identifique as necessidades dos estudantes, para organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;

VII - transição entre as etapas da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;

VIII - ressignificação dos Tempos e Espaços da Escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

IX - a avaliação com fundamento em uma perspectiva formativa.

Art. 5º. As instituições de ensino, no exercício de sua autonomia, podem adotar, no processo de construção de suas Propostas Pedagógicas, formas de organização e progressão que julgarem necessárias, atendidos o Referencial Curricular e as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 6º. Define-se competência, no âmbito da BNCC, como a mobilização de conhecimentos, isto é, conceitos e procedimentos, e habilidades como práticas cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Parágrafo único. Competências e habilidades são equivalentes a direitos e objetivos de aprendizagem, conforme disposto no Plano Nacional de Educação (PNE, Lei n.º 13.005/2014).

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DE ENSINO

Art. 7º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças, do nascimento aos cinco anos de idade, a que o Estado tem o dever de atender, em complementação à ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. A Educação Infantil, organizada em creche para crianças do nascimento a três anos de idade e pré-escola para aquelas com quatro e cinco anos, tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.



PROCESSO n.º 995/18

Art. 8º. A frequência na pré-escola deve ser de, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Art. 9º. O Ensino Fundamental deve assegurar, no primeiro e no segundo ano, a ação pedagógica com foco na alfabetização, para que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabetica, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 10. A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deve garantir o contínuo desenvolvimento da criança, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar em um processo de interação.

§ 1º. As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para assegurar o disposto no *caput* deste artigo, devem estabelecer um plano articulado de transição, compartilhando as informações da vida da criança, com observação dos relatórios, portfólios, avaliações e demais registros.

§ 2º. As propostas pedagógicas curriculares e as práticas docentes devem ser articuladas para evitar a ruptura do percurso educacional.

Art. 11. A transição entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental requer a construção de estratégias entre redes públicas e privadas, mantenedoras e instituições de ensino, por meio de suas equipes diretivas e docentes, para que os Currículos sejam utilizados com a finalidade de potencializar a progressão de aprendizagem dos estudantes, evitando lacunas, rupturas ou prejuízos no seu percurso educacional.

Parágrafo único. A avaliação deve subsidiar e orientar o processo de ensino e aprendizagem na fase da transição entre anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, por meio de diferentes métodos avaliativos, capazes de garantir os direitos e objetivos de aprendizagem.



PROCESSO n.º 995/18

CAPÍTULO III
**DO CURRÍCULO E DA Proposta Pedagógica CURRICULAR DA INSTITUIÇÃO DE
ENSINO**
SEÇÃO I
DO CURRÍCULO

Art. 12. O Currículo relativo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como suas modalidades, deve ter como documentos orientadores obrigatórios a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, do Ensino Fundamental de nove anos e da Educação Infantil, a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná e demais legislações específicas.

Parágrafo único. Na organização do Currículo e da Proposta Pedagógica Curricular, cada rede e suas instituições de ensino devem estabelecer os componentes curriculares e conteúdos da parte diversificada, conforme as características regionais e locais, devendo ser planejados, executados e avaliados, de modo a integrar a parte comum e diversificada, constituindo um todo orgânico.

Art. 13. O Currículo deve incluir temas contemporâneos, de maneira transversal e integradora, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, sobretudo os que interferem na vida humana em escala local, regional e global, conforme determinado em legislação e normas específicas.

§ 1º. Na elaboração ou adequação do Currículo deve-se observar, além de outros, a obrigatoriedade dos temas:

- I - a educação em direitos humanos;
- II - os direitos das crianças e dos adolescentes;



PROCESSO n.º 995/18

III - o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;

IV - a educação para o trânsito;

V - a educação ambiental;

VI - a educação alimentar e nutricional;

VII - a educação digital;

VIII - a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo;

IX - o respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§ 2º. Os currículos e propostas pedagógicas das escolas do campo, indígenas, quilombolas, de assentamentos e das ilhas devem incorporar componentes curriculares relativos a suas culturas, em conformidade com as normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR).

SEÇÃO II

DA Proposta Pedagógica CURRICULAR

Art. 14. A Proposta Pedagógica Curricular, parte integrante do Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino, deve ser elaborada nos termos da Deliberação CEE/CP n.º 02/2018, deste Conselho.

Art. 15. A Proposta Pedagógica Curricular deve assegurar aos estudantes formação integral que considere os princípios de dignidade, justiça social, proteção, direitos culturais, linguísticos e éticos, além do acesso, permanência e a participação na escolarização de crianças, jovens e adultos, fornecendo-lhes as condições necessárias para que aprendam e continuem aprendendo ao longo de suas vidas.

Art. 16. A Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino deve ser coerente com o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações e



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

adequar-se à sua realidade, considerando o contexto e as características dos estudantes, observada a necessidade de:

- I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
- II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adotem estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
- III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de sociabilização, entre outros fatores;
- IV. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais e ao Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como às normas complementares definidas nesta Deliberação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Respeitadas a Deliberação n.º 02/18 CEE/CP/PR e as demais normas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, são atribuições:

- I – Das instituições de ensino:



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

- a) revisar o Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino, a fim de adequar a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná;
- b) promover a transição curricular para assegurar o percurso contínuo de aprendizagem a cada estudante;
- c) viabilizar a transição de forma articulada e harmônica entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e entre os anos iniciais e finais;
- d) garantir aos estudantes os direitos e os objetivos de aprendizagem, com base no capítulo III desta Deliberação, que trata do Currículo e da Proposta Pedagógica Curricular;
- e) proporcionar condições para que a comunidade escolar participe da adequação do Projeto Político-pedagógico;
- f) assegurar a transposição didática, contextualizando os conteúdos curriculares, criar e definir estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade local, na qual as aprendizagens são constituídas e se desenvolvem;
- g) assegurar autonomia para os professores na elaboração do planejamento e dos planos de aula;
- h) promover ações de formação continuada, organizar o ambiente e utilizar ferramentas para desenvolver metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem;
- i) implementar ações para o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender.

II – Dos professores:

- a) participar dos momentos de formação pedagógica sobre o Referencial Curricular do Paraná;
- b) participar da adequação da Proposta Pedagógica Curricular, nos termos desta Deliberação, da Deliberação CEE/CP n.º 02/18 e demais normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

- c) selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, bem como recorrer a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades individuais ou de diferentes grupos de estudantes;
- d) assegurar a cada estudante a continuidade do seu percurso educacional, em consonância com os conhecimentos já apropriados, permitindo a transição para etapas posteriores, mediante avaliação por diversos instrumentos;
- e) utilizar instrumentos adequados para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem;
- f) adotar, no processo de ensino, ações para o desenvolvimento da cultura digital aliado às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender.

III – Das equipes diretivas das instituições de ensino:

- a) articular com os docentes a Proposta Pedagógica Curricular da respectiva instituição de ensino, no desenvolvimento dos currículos de seus cursos;
- b) atender às orientações da mantenedora para a efetiva implementação do Referencial Curricular do Paraná;
- c) viabilizar condições adequadas para que o profissional do magistério possa dar continuidade ao percurso educacional de cada estudante em relação aos objetivos e direitos de aprendizagem.

IV – Das redes e das mantenedoras:

- a) garantir às instituições de ensino condições adequadas para a implementação do Referencial Curricular do Paraná;
- b) acompanhar a organização curricular, que pode ser estruturada, dentre outras formas, por:
 - I. área de conhecimento;
 - II. disciplina;



PROCESSO n.º 995/18

- III. blocos de disciplinas;
- IV. módulos;
- V. núcleos de competências e habilidades;
- VI. eixo integrador;
- VII. tema gerador;
- VIII. ciclos;
- IX. projetos;
- X. atividades complementares;
- XI. unidade temática de aprendizagem.

c) promover formação continuada para os profissionais do magistério, visando assegurar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem e atribuir sentidos e significados ao conhecimento escolar, estabelecendo vínculos entre os estudantes e as escolas;

d) providenciar recursos humanos, físicos, materiais didático-pedagógicos para viabilizar a implementação deste Referencial Curricular;

e) criar ambientes e condições materiais e tecnológicas para assegurar metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem em suas instituições de ensino;

f) assegurar o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender;

g) expedir orientações complementares a esta Deliberação, quando necessário.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Escolar acompanhar as discussões sobre a adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino ao Referencial Curricular do Paraná.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DA SEÇÃO I



PROCESSO n.º 995/18

DA Educação Infantil

Art. 18. As normas e princípios da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino são as estabelecidas na Deliberação n.º 02/14 – CEE/PR e devem ser observadas na adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.

Art. 19. A Educação Infantil tem como eixos norteadores, no Referencial Curricular do Paraná, as interações e brincadeiras que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e sociabilização.

Parágrafo único. O planejamento efetuado pelos professores que atuam na Educação Infantil deve ser estruturado com base em campos de experiências contidos nesse Referencial.

Art. 20. São considerados direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I. conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizar diferentes linguagens, ampliar o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliar e diversificar seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador, quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolver diferentes linguagens e elaborar conhecimentos, decidir e se posicionar em relação a eles;



PROCESSO n.º 995/18

IV. explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário, com a finalidade de desenvolver, gradativamente, sua consciência sobre as relações com seu corpo e as necessidades primárias de manutenção da vida, e as relações com o próximo e com os grupos de convívio social, dentro de princípios de atenção, respeito e colaboração.

Art. 21. As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II. políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III. estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Os direitos de conhecer-se e de conviver relacionam-se aos princípios éticos, já os direitos de se expressar e de participar partem dos princípios políticos, enquanto que os direitos de brincar e de explorar contemplam os princípios estéticos.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

DA SEÇÃO II

DO Ensino Fundamental

Art. 22. O Ensino Fundamental, independentemente da forma de organização curricular, deve assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com áreas de conhecimento definidas no art. 14, da Resolução CNE/CP n.º 02/17.

Art. 23. O Ensino Fundamental, quando estruturado por componentes curriculares/disciplinas, deve ser organizado com base nos direitos e objetivos de aprendizagem a seguir listados:

I. Arte

a) Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

b) Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

c) Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.

d) Experienciar a sensibilidade, a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.

e) Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.



PROCESSO n.º 995/18

- f) Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.
- g) Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.
- h) Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.
- i) Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

II. Ciências

- a) Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.
- b) Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- c) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.
- d) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.



PROCESSO n.º 995/18

- e) Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolher e valorizar a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
- f) Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.
- g) Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreender-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrer aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
- h) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrer aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

III. Educação Física

- a) Compreender as origens das manifestações da Cultura Corporal e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual, levando em consideração as constantes transformações sociais.
- b) Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das manifestações da Cultura Corporal, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural de forma crítica.
- c) Refletir, criticamente, a respeito das relações entre a vivência das manifestações da Cultura Corporal e os processos de formação humana integral.



PROCESSO n.º 995/18

- d) Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando criticamente os modelos disseminados pelas mídias, e discutir posturas consumistas e preconceituosas.
- e) Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às manifestações da Cultura Corporal e aos seus participantes.
- f) Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes manifestações da Cultura Corporal, bem como aos sujeitos que delas participam.
- g) Reconhecer as manifestações da Cultura Corporal como elementos constitutivos da identidade histórica e cultural dos povos e grupos, respeitar e acolher as diferenças.
- h) Usufruir das manifestações da Cultura Corporal de forma autônoma para potencializar o envolvimento em tempos/espaços de Lazer, garantido como direito social, ampliando as redes de sociabilidade e a promoção da saúde individual e coletiva.
- i) Reconhecer o acesso às manifestações da Cultura Corporal como direito dos cidadãos, propor e produzir alternativas para sua realização no contexto comunitário.
- j) Experimentar, desfrutar, apreciar, vivenciar e (re)criar diferentes Brincadeiras, Jogos, Danças, Ginásticas, Esportes, Lutas, Práticas corporais de aventura e outras manifestações da Cultura Corporal, valorizando o trabalho coletivo, o protagonismo e a inclusão social.

IV. Ensino Religioso

- a) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes organizações religiosas e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
- b) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.



PROCESSO n.º 995/18

- c) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
- d) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
- e) Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
- f) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

V. Geografia

- a) Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.
- b) Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história.
- c) Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolver os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem.
- d) Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas.
- e) Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico



PROCESSO n.º 995/18

e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções, inclusive as tecnológicas, para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia.

f) Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza.

g) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

VI. História

a) Compreender acontecimentos históricos, relações de poder, processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

b) Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.

c) Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrer a diferentes linguagens e mídias, exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.

d) Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.



PROCESSO n.º 995/18

e) Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.

f) Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.

g) Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreender seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

VII. Língua Inglesa

a) Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da Língua Inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

b) Comunicar-se na Língua Inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

c) Identificar similaridades e diferenças entre a Língua Inglesa e a língua materna/ outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

d) Elaborar repertórios linguístico-discursivos da Língua Inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos, dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.



PROCESSO n.º 995/18

- e) Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na Língua Inglesa, de forma ética, crítica e responsável.
- f) Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na Língua Inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

VIII. Língua Portuguesa

- a) Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
- b) Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
- c) Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.
- d) Compreender o fenômeno da variação linguística e demonstrar atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.
- e) Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.
- f) Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

- g) Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.
- h) Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).
- i) Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais, como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.
- j) Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais, para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

IX. Matemática

- a) Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.
- b) Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.
- c) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.



PROCESSO n.º 995/18

- d) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.
- e) Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.
- f) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados).
- g) Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
- h) Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

§ 1º. A Língua Inglesa é obrigatória em todos os currículos das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a partir do sexto ano do Ensino Fundamental.



PROCESSO n.º 995/18

§ 2º. As Instituições e Redes de Ensino podem ofertar outras línguas estrangeiras, quando possível, considerando a localização da instituição de ensino e sua relação com culturas e etnias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A adequação ou elaboração do Projeto Político-pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná deve ser efetivada, na sua totalidade, durante o ano de 2019, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.

Artigo 24. A adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná deve ser efetivada, na sua totalidade, até o início do ano letivo de 2020, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário. ([Redação dada pela Deliberação CEE/CP n° 01/19, aprovada em 07/10/2019](#))

Artigo 24. A adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná deve ser efetivada, na sua totalidade, até o início do ano letivo de 2021, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário. ([Redação dada pela Deliberação CEE/CP n° 04/20, aprovada em 02/09/2020](#))

Art. 25. A implantação do Projeto Político-pedagógico contemplando a Proposta Pedagógica Curricular atualizada deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano letivo de 2020.

Artigo 25. A implantação do Projeto Político-Pedagógico deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano letivo de 2021. ([Redação dada pela Deliberação CEE/CP n° 01/19, aprovada em 07/10/2019](#))



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

Artigo 25. A implantação do Projeto Político-Pedagógico deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano letivo de 2022. [\(Redação dada pela Deliberação CEE/CP n° 04/20, aprovada em 02/09/2020\)](#)

Art. 26. As mantenedoras devem adequar as matrizes de referência das suas avaliações e exames em larga escala, ao Referencial Curricular do Paraná, dentro do prazo de até um ano, a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 27. A formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, deve contemplar em seus cursos e programas, a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, as Diretrizes e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e as Deliberações do CEE/PR.

§ 1º. As instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná devem promover a reorganização curricular dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, em atenção à Resolução n.º 02/15 do CNE/CP e ao Referencial Curricular do Paraná.

§ 2º. A adequação dos cursos e programas destinados à formação inicial e continuada de professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ter início a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 28. O Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná devem acompanhar e avaliar, em regime de colaboração com a Undime-PR e a Uncme-PR, a implementação desta Deliberação.

Parágrafo único. A avaliação prevista no *caput* deve contemplar amplo processo de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná e ocorrer a cada 02 (dois) anos, a partir da sua implementação.

Art. 29. Esta Deliberação deve ser revisada pelo Conselho Estadual de Educação, no ano de 2024, com base na avaliação de que trata o Parágrafo único do art. 28, ou a qualquer momento, caso necessário.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

Art. 30. Os municípios que não possuem Sistema de Ensino organizado nos termos da lei devem atender a presente Deliberação.

Art. 31. Os Sistemas Municipais de Ensino, organizados nos termos da lei, podem aderir a esta Deliberação.

Art. 32. As diferentes modalidades de ensino devem atender ao Referencial Curricular do Paraná, observada a especificidade inerente a cada uma.

Art. 33. O Conselho Estadual de Educação do Paraná deve providenciar, em regime de colaboração com as representações das entidades do Sistema Estadual de Ensino, a revisão das Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica, aprovadas pelo Parecer CEE/CEB n.º 130/10.

Art. 34. Integram a presente Deliberação, como anexos:

I - Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;

II - Legislação Geral implicada na Organização do Trabalho Escolar – Orientações ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 35. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação são resolvidos pelo Conselho Estadual do Paraná.

Art. 36. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Relatores:

CARLOS EDUARDO SANCHES

CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

CLETO DE ASSIS

DIRCEU ANTONIO RUARO

JACIR BOMBONATO MACHADO

MARISE RITZMANN LOURES



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Aprovado o voto dos relatores por 16 (dezesseis) votos favoráveis e um voto contrário, da Conselheira Taís Maria Mendes.

Sala Pe. José de Anchieta, 22 de novembro de 2018.

Oscar Alves

Presidente do CEE/PR



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

PROTOCOLO nº 15.429.475-9

INDICAÇÃO N.º 03/18

APROVADA EM 22/11/18

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA, CLETO DE ASSIS, DIRCEU ANTONIO RUARO, JACIR BOMBONATO MACHADO, MARISE RITZMANN LOURES E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

Apresentação

A presente Indicação trata de normas para instituir e orientar a implementação do **Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações**. A proposta foi construída em regime de colaboração e envolveu a representação dos municípios, por meio da União dos Dirigentes Municipais de Educação no Estado do Paraná (Undime-PR), da Coordenação Estadual no Paraná da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR), bem como da Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR) e do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR). Tem como objetivo central estabelecer direitos e objetivos de aprendizagens a todos os



PROCESSO n.º 995/18

estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Estado, com equidade.

A previsão legal da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não é recente. Na Constituição Federal de 1988, no artigo 210, consta a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum”. Tal proposição foi ratificada pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que a determina como norteadora dos currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, assim como das propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em todo o Brasil. Há que se considerar também as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as do Ensino Fundamental de nove anos e da Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

A BNCC começou a ser elaborada em 2015 como estratégia articulada ao cumprimento de algumas das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído em 2014. A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades essenciais ao desenvolvimento da escolaridade básica de todos os estudantes. Entretanto, até o presente momento, ela apenas trata da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. É orientada por princípios éticos, políticos e estéticos, traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e soma-se aos propósitos que devem direcionar a educação brasileira, para a formação humana integral e para a consolidação de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Histórico

A necessidade da BNCC surgiu em 1988, com a promulgação da Constituição Federal. O Art. 210 da Carta Magna diz que serão “fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Ao mesmo tempo em que se sugeria a equalização curricular, em todo o território nacional, garantia-se o



PROCESSO n.º 995/18

respeito aos valores locais, como primeiro passo para assegurar a autonomia do *locus* onde a educação se processa: a unidade escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 foi alterada, em seu Art. 26, em 2013, pela Lei nº 12.796, com o seguinte texto:

Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Com o mesmo propósito de se equalizar a educação nacional, surgiram as Diretrizes Curriculares Nacionais. A Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deu ao Conselho Nacional de Educação, em seu Art. 9º, alínea **c**, a competência de “deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto”. As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a Educação Básica e orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. Elas são discutidas, concebidas e fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Respondem à necessidade de produzir referenciais a partir dos quais os sistemas educacionais do país se organizem, a fim de garantir que, respeitadas as diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas que atravessam uma sociedade múltipla, estratificada e complexa, a educação possa atuar, decisivamente, no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos. Essa igualdade implica necessariamente o acesso à totalidade dos bens públicos, entre os quais, o conjunto dos conhecimentos construídos socialmente.

No Paraná, seguiram-se as Diretrizes Curriculares elaboradas para a realidade regional, apreciadas pelo Conselho Estadual de Educação, que sugeriu alteração em sua denominação, de “Diretrizes Curriculares da Educação Básica, para Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino, entendendo-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais já foram traçadas pelo



PROCESSO n.º 995/18

Conselho Nacional, que se sobrepõem às definições estaduais nesta matéria." (Parecer CEE/CEB nº 130/10, reiterado pelo Parecer CEE/CEB nº 1165/10).

Entretanto, não há que se confundir a Base Nacional Comum Curricular com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Mesmo depois que o Brasil elaborou a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as Diretrizes continuam em vigor, e ambos os documentos são complementares: as Diretrizes dão a estrutura, a Base o detalhamento de conteúdos e competências.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) registrou a BNCC como estratégia para alcançar as metas 1, 2, 3 e 7. Em sua estratégia 7.1, assim determina: "estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local". Em junho de 2015, foi exarada a Portaria nº 592, do MEC, que instituiu, junto com o Consed e a Undime, o grupo de redação responsável pela primeira versão da BNCC. No mês seguinte, especialistas nacionais e internacionais reuniram-se, em Brasília, em um Seminário Internacional sobre a BNCC, com o objetivo de compartilhar e debater experiências de construções curriculares. E, em setembro do mesmo ano, surge a primeira versão da BNCC, afirmando-se, desde o início, não acabada, pois havia que passar pela discussão pública e ir a rigorosa análise do CNE, que a aprovaria.

Foi, então, organizada uma plataforma *on-line*, com acesso para toda a sociedade. A primeira Consulta Pública, encerrada em março de 2015, alcançou mais de 12 milhões de contribuições da sociedade civil, professores, escolas, organizações do terceiro setor e entidades científicas. Equipes da Universidade de Brasília e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro sistematizaram as contribuições da Consulta Pública, de março a maio, e as encaminharam para o grupo de redatores.

No período de julho de 2015 a março de 2016, o MEC organizou eventos para mobilizar as redes, promover debates, responder a questionamentos e buscar



PROCESSO n.º 995/18

elementos para aprimorar o processo de Consulta Pública dos primeiros documentos da BNCC. Técnicos do MEC e membros do Comitê de Assessores e Especialistas estiveram em aproximadamente 700 (setecentas) reuniões, seminários, debates, fóruns e outros eventos promovidos nas cinco regiões do país, por Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Universidades Públicas e Privadas, representações de fóruns de educação e entidades, organizações científicas e acadêmicas, sindicatos e diferentes atores envolvidos com a Educação Básica. A grande maioria dos eventos, ocorridos em capitais e cidades do interior, reuniu professores, profissionais da educação, estudantes, em especial do Ensino Médio, e pais. Além da discussão intensa provocada em todo o País e da consulta promovida no Portal da Base Nacional Comum Curricular, foram também solicitados relatórios analíticos e pareceres de leitores críticos, associações científicas e professores pesquisadores das universidades, externos ao Comitê de Assessores e Especialistas. Em abril de 2017, o Ministério da Educação entregou a Base Nacional Comum Curricular ao Conselho Nacional de Educação.

O CNE realizou audiências públicas regionais em Manaus, Recife, Florianópolis, São Paulo e Brasília, com caráter exclusivamente consultivo, destinadas a colher subsídios e contribuições para a elaboração da norma instituidora da Base Nacional Comum Curricular. Conforme registro do próprio Conselho,

em todas as audiências públicas os mais diversos segmentos da sociedade tiveram real oportunidade de participação, e efetivamente ofereceram suas contribuições, as quais se consubstanciaram em documentos essenciais para que o Projeto de Resolução, elaborado pelo Conselho Nacional de Educação, de fato refletisse as necessidades, os interesses, a diversidade e a pluralidade, presentes no panorama educacional brasileiro, e os desafios a serem enfrentados para a construção de uma Educação Básica Nacional, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que seja verdadeiramente democrática e de qualidade. (Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017)

Em 15 de dezembro de 2017, o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e o Projeto de Resolução, apresentados pelos conselheiros relatores do CNE foram votados em Sessão do Conselho Pleno daquele Colegiado e aprovados com 20 votos a favor e três contrários. Com esse resultado, seguiram para a homologação no MEC, que ocorreu no dia 20 de



PROCESSO n.º 995/18

dezembro. No dia 22 de dezembro de 2017 foi publicada a Resolução do CNE/CP nº 2, que **“institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”** Embora a BNCC inicialmente se referisse a toda a Educação Básica, a parte aprovada pelo CNE abrange somente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, pois a Base do Ensino Médio será objeto de elaboração e Resolução posteriores.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação

Após considerar todos os aspectos legais e pedagógicos que sustentam a estrutura de uma Base Nacional Comum Curricular, notadamente os derivados da Constituição Federal e da LDB, o CNE buscou orientar, extensivamente, sobre o

conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos, no âmbito da Educação Básica escolar”, para sua correta implementação pelos sistemas de ensino das diferentes instâncias brasileiras, bem como pelas instituições ou redes escolares. (Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017)

O CNE afirma que, em atenção à LDB e ao Plano Nacional de Educação, a BNCC “aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes” (Art. 4º, Resolução CNE/CP, nº 02/2017):

- I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
- III - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
- IV - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar



PROCESSO n.º 995/18

informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

O CNE define aprendizagens essenciais como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Já a expressão “competências e habilidades” é considerada como equivalente à expressão direitos e objetivos de aprendizagem, presente na Lei do Plano Nacional de Educação (Art. 4º da Resolução CNE/CP nº 02/2017).

Como norma a ser adotada em todo o País, o CNE determina, no Art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que “a BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos”.



PROCESSO n.º 995/18

A Resolução do CNE fundamenta, portanto, a edição de normas complementares no Estado do Paraná, pelo Conselho Estadual de Educação, órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A BNCC no Paraná

Nas demais Unidades Federativas, a discussão sobre a BNCC foi encaminhada após a aprovação do documento nacional, pelo CNE, como um documento a ser adequado às realidades locais e nele sugerido o projeto curricular das respectivas escolas. No Paraná, entretanto, pensou-se em evitar possível interferência na autonomia escolar e convencionou-se que se adotaria um Referencial Curricular fundamentado na BNCC, sem alterar os seus princípios gerais. Assim, o Referencial Curricular do Paraná determina os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, durante as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Conforme definido na LDB, o Referencial deve orientar as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, abrangendo, inclusive, os municípios que ainda não instituíram seus sistemas próprios. Aos municípios que já mantêm seus sistemas de ensino, propõe-se a adesão ao Referencial Curricular do Paraná.

A construção do Referencial Curricular do Paraná ocorreu com fundamento nos documentos propostos pelo MEC e aprovados pelo CNE. A Portaria Seed-PR nº 66, de 19 de fevereiro de 2018 instituiu o Comitê Executivo Estadual e a Assessoria Técnica para a implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado do Paraná. Na sequência, em 23 de abril, a Portaria nº 278, apenas alterou os membros do Comitê Executivo. E, finalmente, a Portaria Seed-PR nº 385, de 5 de julho de 2018, instituiu a Comissão Estadual de Implementação da BNCC no território paranaense.

A Governança da BNCC no Paraná ficou assim constituída:

a) Comitê Executivo, de caráter deliberativo e com função de definir o plano de trabalho, composto pela Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (Undime-PR), Conselho



PROCESSO n.º 995/18

Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR);

b) Assessoria Técnica, com função consultiva para auxiliar durante todo o processo de implementação nas diferentes etapas, composta por membros da SEED-PR, CEE-PR, Undime-PR e Uncme-PR;

c) coordenadores e articuladores, com função de organizar e estruturar o trabalho, composto por Seed, Undime-PR e Uncme-PR;

d) redatores por componente curricular com função de escrever o documento, selecionados pela Seed e pela Undime-PR;

e) Analista de Gestão, posição instituída na equipe de governança pelo MEC, com as atribuições de apoio, monitoramento e análise da implementação da BNCC no estado.

f) Comissão Estadual, com função consultiva, integrada pelas seguintes entidades: Ministério Público do Paraná (MP-PR), Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (Apiesp), Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), Sindicato das Escolas Particulares (Sinepe/PR), Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Estado do Paraná (Sinepe/NOPR), Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Norte do Estado do Paraná (Sinepe/NPR), Associação Paranaense de Administradores Escolares (Apade), Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil/Fórum de Educação Infantil do PR (Mieib/Feipar), Secretaria de Estado da Educação (Seed), Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (Undime-PR) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR).

O Comitê Executivo da BNCC do Paraná, auxiliado por uma equipe técnica, definiu a programação de discussão para implementação da Base, por meio de encontros e seminários municipais e intermunicipais. Foi após os primeiros encontros que se definiu



PROCESSO n.º 995/18

que o Estado do Paraná adotaria um Referencial Curricular para todo o Sistema Estadual de Ensino, a ser observado no processo de adequação dos currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições escolares. Diferentemente de outros estados, o Referencial Curricular do Paraná (2018, p. 03) expressou que os “direitos e objetivos de aprendizagens são comuns, porém, os currículos são diversos, pois esses devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes”. Neste sentido, considerou-se também a construção histórica do Currículo no Estado do Paraná, sobretudo as especificidades de cada instituição de ensino que compõe as redes públicas e privadas.

Para a análise dos textos ocorreram encontros presenciais e o documento foi à Consulta Pública no período de 12 de julho a 12 de agosto 2018, para que toda a comunidade escolar pudesse contribuir na sua elaboração. Na ilustração abaixo, é possível conhecer o cronograma de trabalho dos coordenadores, assessores e redatores do Referencial Curricular do Paraná:



Fonte: Referencial Curricular do Paraná. Seed, 2018.

Depois de elaborado o documento inicial, o Comitê Executivo submeteu a minuta à Consulta Pública, por meio de divulgação *on-line*. No caso da rede estadual, a Seed indicou a minuta como pauta da Semana Pedagógica. A Undime-PR também recomendou que os municípios adotassem a mesma metodologia. Para a conclusão da Consulta Pública, foram realizados dois seminários em Foz do Iguaçu no período entre 31



PROCESSO n.º 995/18

de julho e 3 de agosto de 2018. Ao final do processo de Consulta Pública foram colhidas 75.366 contribuições que envolveram todas as áreas do conhecimento. O grupo de trabalho, formado pelos coordenadores, articuladores e redatores, realizou posteriormente a análise e sistematização das contribuições.

Todas as contribuições foram examinadas. Após o encerramento das Consultas Públicas, os redatores iniciaram o processo de leitura dos comentários recebidos em cada uma das disciplinas. A partir da leitura, os critérios de justificativa de “aceite” e “não aceite” foram sendo criados e utilizados para sinalizar quais contribuições seriam incorporadas ao texto em sua versão final. Terminada a leitura, os redatores voltaram aos comentários que foram marcados como “aceite”, para definir escrita e forma de inclusão no texto. Para observar o critério de “não aceite” das contribuições, construiu-se o seguinte quadro orientador:

Critérios para Não Aceite de Contribuições
Contribuições com alterações na BNCC
Contribuições que se referem a outra parte do texto
Solicitações de metodologias / referencial teórico / encaminhamentos
O que fere a legislação
Comentários sem sugestões de modificação
Comentário que revela incompREENSÃO do proposto
Comentário que se refere a questões pedagógicas/estruturais (momento posterior da implementação do documento)
Comentário de rejeição, sem proposição ou contribuição ao documento
Cópia de outro documento, sem proposição de mudança
Proposição já contemplada no documento
Objetivo não adequado ao ano
Solicitação de exclusão, sem justificativa
Contribuição não está clara
Sugestão aceita em outra contribuição

Fonte: Referencial Curricular do Paraná. Seed, 2018.



PROCESSO n.º 995/18

A sistematização das contribuições teve início durante o V Encontro de Redatores, em Curitiba, no período de 21 a 24 de agosto de 2018, e continuou a distância, até que todas as equipes finalizassem as adequações necessárias.

Nos dias 10 e 20 de setembro de 2018, o Conselho Estadual de Educação do Paraná recebeu do Comitê Executivo a proposta do Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Esta foi a última etapa do rito da Governança da BNCC no Paraná, para a instituição da proposta, por meio de Deliberação específica. Conforme registra o texto introdutório do Referencial Curricular da BNCC no Paraná (2018, p. 08), ele segue

(...) a estrutura da BNCC trazendo para a realidade paranaense discussões sobre os princípios e direitos basilares dos currículos no Estado e suscitando a reflexão sobre a transição entre as etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e entre os anos iniciais e os anos finais deste, bem como sobre a avaliação como momento de aprendizagem. Em seguida, o documento traz as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental com as discussões pertinentes a cada uma e seus organizadores curriculares, os quais correspondem à estrutura dos conhecimentos que respaldam o trabalho pedagógico.

O Paraná é constituído por 399 municípios. Destes, segundo a Coordenação Estadual no Paraná da União dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR), 380 pertencem ao Sistema Estadual de Ensino e 19 possuem sistema próprio. Neste contexto, reitera-se, os municípios que não possuem sistema municipal de ensino organizado nos termos legais terão como referência a Deliberação específica do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Os municípios que possuem Sistema próprio nos termos da Lei têm a prerrogativa de aderir ao Referencial Curricular do Paraná por meio de ato próprio.

Princípios orientadores

É importante destacar que o Referencial Curricular do Paraná, com base na BNCC, propõe

princípios orientadores da Educação Básica a serem considerados na elaboração do currículo pelas redes de ensino e suas escolas. Os mesmos visam a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e são delineados a partir da trajetória do Paraná, sendo imprescindível



PROCESSO n.º 995/18

afirmá-los no momento de reelaboração das propostas pedagógicas curriculares, pautadas no âmbito da gestão democrática.(2018, p. 10)

E mais:

Tendo em vista que a Gestão Democrática pressupõe a participação coletiva na construção do trabalho pedagógico, faz-se necessário que este esteja fundamentado no diálogo, na transparência e na coerência. Formar cidadãos democráticos inclui a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, dentre outros aspectos que abordam o pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas. (2018, p.10).

Tais princípios orientadores, conforme o Referencial Curricular do Paraná (2018, p. 10-11), consubstanciam-se em:

- I - educação como direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino-aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- IV - compromisso com a formação integral, entendendo esta como fundamental para o desenvolvimento humano;
- V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;
- VI - educação inclusiva, identificando as necessidades dos estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;
- VII - transição entre as etapas e fases da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- VIII - ressignificação dos tempos e espaços da escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- IX - e a avaliação, dentro de uma perspectiva formativa.

Como se denota, o Referencial Curricular do Paraná não se preocupa apenas com o acesso dos estudantes ao conhecimento, por meio das diversas linguagens, devidamente organizadas, mas também propõe o desenvolvimento humano pela promoção de práticas democráticas, dentro de princípios éticos, inclusivos, estéticos e políticos, constitutivos de valores básicos para a construção da cidadania. Isso se entende por formação integral, em sentido amplo, que ultrapassa as dimensões da sala



PROCESSO n.º 995/18

de aula, ao incitar a promoção de mudanças para a melhoria das condições e da qualidade de vida, em todas as perspectivas geográficas.

Não se pode confundir, entretanto, educação integral com tempo integral na escola. A mera expansão dos horários escolares não significa, por si só, ampliação da qualidade escolar e do aperfeiçoamento pessoal do estudante. Ao contrário, pode apenas se limitar à guarda do educando por um tempo maior, se não estiver comprometida com a integralidade da formação humana e suas relações entre o mundo em que o estudante vive, o mundo em que ele merece viver e o alcance desse mundo por meio do conhecimento que a escola lhe oferta e a capacidade de processar e utilizar esse conhecimento para tais conquistas. Portanto, a formação integral é princípio para organização de todo o currículo das instituições do Sistema Estadual de Ensino, independentemente da duração da jornada escolar.

Evidencia-se, aí, a importância da educação como a grande possibilidade de transformação social e de situar a escola como principal elemento para se estabelecer o espaço de sociabilização e diálogo. Não é exagerado imaginar que a escola é uma pequena nação, onde se desenvolvem os sentimentos de respeito mútuo, de solidariedade, de convivência construtiva e de participação social, como se deseja em uma sociedade verdadeiramente democrática.

Também nunca é demais reforçar a visão sobre a sociedade contemporânea, na qual a dinâmica de transformações é acelerada e, muitas vezes, conturbada pela velocidade das comunicações e por todo o conjunto motor das inovações científicas e tecnológicas, como nunca houve na história da humanidade. Torna-se evidente que a nova sociedade da informação e do conhecimento provoca conflitos entre alguns paradigmas educacionais em processo de obsolescência e o impacto das constantes inovações tecnológicas sobre as crianças e os jovens de um novo tempo.

Segundo dados do IBGE, o Paraná tinha, em 2016, dois terços de sua população (calculada em cerca de 11 milhões e 500 mil habitantes) com acesso à Internet, mas quase a totalidade (93,5%) acessava a rede mundial de computadores por



PROCESSO n.º 995/18

meio do telefone celular. Portanto, é possível afirmar que o acesso à informação, sem a qual não se processa o conhecimento, não ocorre somente no ambiente escolar, como há algumas décadas. Torna-se evidente que a segurança e a organização da aprendizagem também se conecta às novas condições sociais de produção e acesso do conhecimento. Nos seus objetivos de inclusão social, a escola deve conscientizar-se sobre o processo de inclusão digital, que também se associa aos novos hábitos sociais e de construção – ou desconstrução – da cidadania.

É o que a proposta do Referencial Curricular do Paraná entende, em outras palavras, como os constituintes da escola atual: “estudantes frutos de seu tempo histórico, com um repertório de experiências cotidianas da sociedade contemporânea” e que “expressam a cultura vigente, com rituais, imagens e códigos comunicativos, com sentidos e significados condizentes com a sociedade em que estão inseridos”. Isto reforça outro apontamento do Referencial, quando se destaca a necessidade de se adotar, dentro da perspectiva didático-pedagógica, “o desenvolvimento de diferentes tecnologias, atendendo a diversas necessidades e ritmos de aprendizagem”. Ou seja, “a entrada da escola na cultura digital”, indispensável para que se elimine ou, pelo menos, diminua a distância entre as metodologias tradicionais e os dinâmicos “processos de transformação socioculturais que ocorreram a partir do advento das tecnologias digitais de comunicação e informação”, já a partir da última metade do século passado. Esta percepção nos leva a entender que o ofício da escola se concentra sempre nos objetivos fundamentais “do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado”, conforme preconiza a BNCC. (REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, SEED, 2018).

As transições: etapas e currículos

A adequação ou elaboração dos Projetos Político-pedagógicos ao Referencial Curricular do Paraná devem ser efetivadas, na sua totalidade, durante o ano de 2019, prevendo as regras de transição e de adaptação curricular dos estudantes,



PROCESSO n.º 995/18

quando necessário. Já a implantação dos novos currículos escolares deverá ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

O Referencial Curricular do Estado do Paraná (2018, p.19-24) se detém em novas considerações, que podem ser motivadoras de reflexões da comunidade escolar, como as questões da valorização da **diversidade** e – nunca é demais reforçar – da **educação inclusiva**. É preciso entender e bem administrar, como se registra, a **transição entre as etapas e fases da Educação Básica**, vista como “um momento crucial e complexo na vida das crianças e as instituições de ensino devem constituir ações que minimizem a ruptura que pode ser causada”(p. 22), atendendo às especificidades das crianças. E, embora agora não seja o momento adequado para estabelecer relações com o Ensino Médio, que deverá ser objeto de atenção específica do CNE em futura regulamentação, não se pode perder de vista a importância da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a passagem sensível e socialmente crítica para o Ensino Médio, que tanto tem preocupado os educadores, por ser exatamente o período de afirmação de valores individuais e sociais dos estudantes, em sua passagem pela adolescência, já em direção para a idade adulta.

O Referencial Curricular do Paraná propõe um extenso roteiro de ponderações para nortear as ações finais da Educação Infantil e iniciais do Ensino Fundamental, a saber:

o que significa atender as especificidades da infância? Quais fatores interferem no processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental? Como trabalhar o ‘abandono’ simbólico dos colegas e referenciais anteriores? O que implica considerar aspectos que vão para além da adaptação física e estrutural? Como priorizar a iniciação em conceitos mais complexos? Como ajudar as crianças a reelaborar afinidades com os professores? Como organizar e distribuir o espaço de sala de aula e os demais espaços da instituição de ensino em prol das crianças? Qual o melhor acolhimento às crianças de seis anos no Ensino Fundamental? (2018, p. 23).

A partir dessas reflexões é possível repensar as práticas pedagógicas, de forma a atender as especificidades das crianças que ingressam mais cedo nas escolas.



As etapas do Referencial Curricular do Paraná

O documento que contém a proposta do Referencial Curricular do Paraná, no presente caso limitado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, – delineia orientações para as duas etapas, analisadas a seguir. Contudo, há parte importante em suas informações que merece destaque nesta Indicação, dedicada à Igualdade e à Equidade, princípios sem os quais fica instável a base de sustentação da vida social justa e democrática. Vale transcrevê-la por inteiro:

Assim, a escola e o estado assumem um papel fundamental ao desempenhar a sua função social, política e pedagógica, promovendo a oferta das condições e recursos construídos histórica e culturalmente e possibilitando que os estudantes usufruam e exercitem seus direitos civis, humanos e sociais.

Destaca-se ainda, a existência de condições desiguais de oferta da educação aos estudantes, que se configuram em violações de direitos constitucionais, reforçando as desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e regionais.

Para que esta realidade seja transformada, é importante considerar a escola como espaço em que a igualdade e a equidade possam constituir valores essenciais para a formação dos sujeitos, e por sua vez, apontem elementos para a construção de políticas públicas voltadas para a promoção da justiça social.

A busca da equidade requer a oferta de mais recursos, melhores condições às escolas menos providas e aos estudantes que mais necessitam, além da formação continuada dos professores voltada para o compromisso ético com a igualdade e equidade.

Nesse sentido, busca-se a qualidade da educação visando uma aprendizagem efetiva, ou seja, que trate de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com objetivo de equiparar o desenvolvimento, assegurando a igualdade de direito à educação.

As precedentes afirmações constituem mais uma valoração positiva do espaço escolar como casa *mater* da cidadania e da sociabilização democrática. A equidade, que provém da vontade de se anular as desigualdades causadoras de rupturas sociais, é buscada também devido à compreensão de que os estudantes têm



PROCESSO n.º 995/18

necessidades diferenciadas, origens étnicas e sociais distintas, culturas desalinhadas, umas às outras. Lembra-se, no Referencial, que tais distinções são reconhecidas, quando o Brasil estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, com o

compromisso de reverter a situação de exclusão histórica que marginaliza grupos – como os povos indígenas originários e as populações das comunidades remanescentes de quilombos e demais afrodescendentes – e as pessoas que não puderam estudar ou completar sua escolaridade na idade própria. Igualmente, requer o compromisso com os alunos com deficiência, reconhecendo a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e de diferenciação curricular. (DCNEB, BRASIL, 2013, p. 15)

Educação Infantil

O Brasil vem alcançando significativa compreensão sobre a importância da primeira fase educativa, em ambiente escolar, de crianças de zero a cinco anos, que merecem iniciar sua interação social em ambientes adequados. Se não há, ainda, uma universalização dessa etapa educacional, até mesmo porque o atendimento é distribuído em milhares de municípios com diversidade sociocultural e sem as necessárias equidades administrativas, pedagógicas e qualitativas, pelo menos é objetivo que se persegue com maior tenacidade e responsabilização dos gestores.

Contudo, ainda se confundem as linhas que separam as ações assistenciais com as estruturas educacionais que deveriam ser ofertadas, com qualidade, a todas as crianças, independentemente de suas origens socioeconômicas. Mas já existe firme consciência de que há de se prover e manter tais estruturas, como base primeiríssima do processo educacional, de responsabilidade também essencial do Estado, com a participação da família e de toda a sociedade.

A preocupação maior se refere aos parâmetros pedagógicos, que devem ser definidos no indispensável Projeto Político-pedagógico da Educação Infantil, em cada rede e instituição de ensino. Conforme estabeleceu a Resolução CNE/CEB nº 05/2009,



PROCESSO n.º 995/18

que diz respeito a tais parâmetros, os PPPs da Educação Infantil devem direcionar seus eixos orientadores nas interações e na brincadeira. Interação com seus pares e com os adultos; brincadeiras como instrumentos prazerosos em uma etapa vital onde a criança aprende a observar o mundo que a rodeia, entendê-lo e promover uma equilibrada ocupação do espaço social.

Parte dessa preocupação já está atendida, pelo menos conceitualmente, e desaguou nos princípios básicos da Educação Infantil e respectivos direitos de aprendizagem. Esses princípios podem ser divididos em três âmbitos, mas complementares entre si: princípios Éticos, Políticos e Estéticos, previstos na BNCC.

Os Princípios Éticos se relacionam a ações e relações estabelecidas com e entre as crianças, com e entre os adultos das unidades de Educação Infantil e também com os familiares. Experiências e vivências de responsabilidade, solidariedade e respeito devem ser incentivadas, notadamente nas brincadeiras e jogos, que garantam o progressivo entendimento dos saberes e conhecimentos que conduzem à participação e à expressão das crianças, de modo a promover a sua autonomia e sua interação social. (REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, 2018, p. 37-38).

Os Princípios Políticos são construídos nas experiências e vivências em que a criança tem oportunidade de se expressar e de participar. É quando a criança aprende a fazer uso nas normas comuns de atuação social: não há jogo equilibrado e de usufruto agradável a todos os jogadores se não forem estabelecidas as regras de atenção e obediência coletiva. Começar a aprender as diferenças entre enxergar e ver; entre ouvir e escutar; entre ocupar o seu lugar no jogo quando chegar a sua vez, o que leva a criança a compreender e respeitar a opinião do outro, mesmo quando ela for diferente da sua. Inicia-se, então, a formação de cidadãos críticos, capazes de desenvolver relações sociais equilibradas, a partir de suas subjetividades.(REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, 2018, p. 38-39).

Finalmente, os Princípios Estéticos dizem respeito ao desenvolvimento da sensibilidade, capaz de apreciar e elevar a imaginação e permitir a criação para o



PROCESSO n.º 995/18

desenvolvimento integral da criança. Vai além da simples percepção do mundo ao redor: a criança aprende a captar sentimentos de alegria e prazer quando observa o seu universo imediato, aprende a maravilhar-se com outros universos imaginários ou reais que lhe são contados nas histórias infantis, aprende a construir seus mundos imaginários que refletem suas características socioemocionais, aprende a sonhar com maiores universos e a desenvolver habilidades criativas. (REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, 2018, p.39).

Como orientação aos professores, para desenvolver e fixar tais princípios, estão previstas ações na própria BNCC: “explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia” (BNCC, BRASIL, 2017, p. 36). Mas é também importante acrescentar os princípios constantes da Deliberação CEE-PR nº 02/2014, com destaque para o tratamento das emoções, os sentimentos e o desenvolvimento do afeto da criança, para não causar uma ruptura entre o cognitivo e o afetivo, como ocorre em grande parte das escolas. Também é preciso que, no ambiente escolar, se interrompa a dicotomia ainda existente entre corpo e mente e entender que ambos estão peremptoriamente relacionados e interdependentes. Sem essa inter-relação não se pode desenvolver corretamente qualquer etapa educacional, principalmente na Educação Infantil e na Educação Especial.

Organização curricular

Na sequência de sua exposição, o Referencial Curricular do Paraná propõe a organização curricular, composta de seis partes correspondentes às idades das crianças. Com isso, amplia a divisão feita na BNCC, que divide a Educação Infantil em bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas. Optou-se, assim, por uma divisão etária ou detalhamento por idades, que permite ao professor melhor desenvolver seu trabalho junto a cada criança, independentemente da organização de turmas adotada pela rede de ensino ou pela instituição.



PROCESSO n.º 995/18

Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mesmo entendendo que a Educação Infantil não é um estágio preparatório para o Ensino Fundamental – cada qual se estrutura em princípios, valores e elementos próprios e apropriados aos sequentes estágios vitais das crianças – é preciso entender o processo de transição anteriormente citado como um complexo processo, tanto para a criança como para a família. É falacioso dizer que uma fase interrompe a outra e existem mudanças de comportamento que se devem impor: na primeira, impera a brincadeira, como instrumento pedagógico; na segunda, preocupada com o aspecto cognitivo, reprime-se a brincadeira na criança e se determina o silêncio disciplinado, o comportamento quase adulto a um sujeito que ainda é criança e o será pelos próximos anos.

É claro que o Ensino Fundamental necessita de tempos e de espaços onde se observe a seriedade, embora ela não deva ser confundida com o silêncio aparentemente respeitoso, mas triste, de algumas salas de aula. No início do Ensino Fundamental e, quiçá, em todas as futuras etapas, o estudante necessita conviver em ambiente lúdico, aprazível e positivamente encorajador, no qual não podem ser dispensados os desafios do acesso a novos conhecimentos, coroados pelo prazer de aprender. Não será, evidentemente, em ambientes soturnos que esses desafios serão produtivos. Diz, nesse sentido, o Referencial Curricular, por sua própria escrita ou nas expressões de terceiros, que Educação Infantil e Ensino Fundamental são indissociáveis e “envolvem conhecimentos e afetos; saberes e valores; cuidados e atenção; seriedade e riso”. E que, tanto em uma como em outra etapa, “o objetivo é atuar com liberdade para assegurar a apropriação e a construção do conhecimento por todos” (KRAMER, 2007, p. 20). **Compete às instituições de ensino articular currículos e práticas pedagógicas que promovam a interação entre as duas etapas, sempre em direção ao progressivo desenvolvimento humano.** Daí ressalta a importância do Professor no planejamento de seus cursos, na integração com os projetos e propostas pedagógicas de sua escola, na escolha de metodologias adequadas que incentivem e apoiem os educandos para



PROCESSO n.º 995/18

melhorar suas aprendizagens e na capacidade de avaliar os efeitos de seu trabalho sobre cada um dos estudantes sob sua supervisão.

Ensino Fundamental

O Estado do Paraná adotou, no início da década de 1990, na oferta do Ensino Fundamental, o regime de colaboração entre o Estado e Municípios. Atualmente, os municípios respondem por 99,49% das matrículas públicas nos anos iniciais e a rede estadual se responsabiliza por 98% dos anos finais dessa etapa.

Para melhor visualização da situação educacional do Paraná, registramos alguns dados estatísticos, atualizados segundo fontes oficiais.

Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentava a escola – 2004 a 2016													
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015	*2016	Variação 2004 a 2016
BR	17,3%	16,7%	19,6%	21,5%	23,1%	23,2%	25,4%	25,7%	27,9%	29,6%	30,4%	31,9%	14,6%
SUL	20,2%	18,2%	20,6%	24,1%	27,2%	27,1%	30,6%	33,0%	35,2%	36,4%	37,1%	39,2%	19,0%
PR	20,3%	19,2%	20,8%	23,8%	27,0%	24,8%	28,2%	29,7%	33,8%	35,2%	36,3%	36,8%	16,5%
SC	27,7%	23,4%	25,4%	31,2%	34,6%	38,3%	37,3%	38,2%	41,7%	44,6%	41,5%	46,4%	18,7%
RS	13,9%	13,9%	17,5%	20,4%	22,7%	23,2%	29,0%	33,4%	32,7%	32,7%	35,2%	37,5%	21,6%

Fonte: Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE – Inep/Mec

*Estimativa de 2016 realizada com a Pnad contínua

Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentava a escola – 2004 a 2016													
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015	*2016	Variação 2004 a 2016
BR	71,9%	72,5%	76,7%	78,9%	81,1%	82,9%	85,6%	85,8%	87,9%	89,1%	90,5%	91,5%	19,6%
SUL	60,0%	60,2%	64,9%	66,5%	70,0%	70,3%	75,6%	80,2%	80,4%	85,4%	86,8%	90,0%	30,0%
PR	62,7%	64,4%	65,6%	73,6%	74,6%	74,1%	77,7%	82,3%	85,8%	87,5%	89,3%	92,5%	29,8%
SC	73,2%	77,7%	85,8%	78,0%	82,5%	79,4%	82,5%	89,2%	87,8%	89,9%	94,2%	92,8%	19,6%
RS	50,1%	46,7%	54,2%	52,6%	58,1%	61,1%	69,5%	72,3%	70,6%	80,1%	79,6%	85,5%	35,4%

Fonte: Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE – Inep/Mec

*Estimativa de 2016 realizada com a Pnad contínua

Percentual da população de 6 e 14 anos que frequentava a escola ou já tinha concluído o Ensino Fundamental													
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015	*2016	Variação 2004 a 2016
BR	71,9%	72,5%	76,7%	78,9%	81,1%	82,9%	85,6%	85,8%	87,9%	89,1%	90,5%	91,5%	19,6%
SUL	60,0%	60,2%	64,9%	66,5%	70,0%	70,3%	75,6%	80,2%	80,4%	85,4%	86,8%	90,0%	30,0%
PR	62,7%	64,4%	65,6%	73,6%	74,6%	74,1%	77,7%	82,3%	85,8%	87,5%	89,3%	92,5%	29,8%
SC	73,2%	77,7%	85,8%	78,0%	82,5%	79,4%	82,5%	89,2%	87,8%	89,9%	94,2%	92,8%	19,6%
RS	50,1%	46,7%	54,2%	52,6%	58,1%	61,1%	69,5%	72,3%	70,6%	80,1%	79,6%	85,5%	35,4%



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

2012 a 2017							
	2012	2013	2014	2015	*2016	2017	Variação 2012 a 2017
BR	96,8%	97,0%	97,3%	97,4%	97,4%	97,8%	1,0%
SUL	97,8%	98,0%	98,0%	98,0%	97,8%	98,2%	0,4%
PR	97,5%	98,0%	97,7%	97,7%	97,4%	97,5%	0%
SC	98,3%	98,1%	98,0%	98,4%	98,2%	98,6%	0,3%
RS	97,7%	98,3%	98,3%	98,1%	98,0%	98,7%	1,0%

Fonte: Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE – Inep/Mec

*Estimativa de 2016 realizada com a Pnad contínua

Fluxo das Redes Públicas e Privada no Paraná, em % - 2013 a 2016					
		2013	2014	2015	2016
EF 1	reprovação	6%	5%	5%	6%
	abandono	0%	0%	0%	0%
	aprovação	94%	94%	95%	94%
EF 2	reprovação	14%	14%	11%	13%
	abandono	8%	3%	3%	2%
	aprovação	83%	84%	85%	85%
EM	reprovação	14%	14%	12%	14%
	abandono	8%	8%	9%	7%
	aprovação	78%	78%	79%	78%

Fonte: Censo Escolar – Inep/Mec

Fluxo das Redes Públicas e Privada no Paraná, em números - 2013 a 2016					
		2013	2014	2015	2016
EF 1	reprovação	40.156	39.635	34.740	37.781
	abandono	1.253	1.085	810	672
	aprovação	654.509	644.079	644.584	632.665
EF 2	reprovação	82.952	79.375	63.643	72.379
	abandono	19.706	18.649	17.668	12.863
	aprovação	506.770	484.012	476.653	463.347
EM	reprovação	57.526	55.820	48.899	49.960
	abandono	30.145	31.678	35.663	25.041
	aprovação	314.741	312.182	312.552	271.902

Fonte: Censo Escolar – Inep/Mec

% de estudantes nos níveis de aprendizagem adequado e avançado



PROCESSO n.º 995/18

	2011		2013		2015	
	LP	MT	LP	MT	LP	MT
5º ano	45%	42%	55%	52%	65%	57%
9º ano	25%	14%	27%	13%	31%	15%

Fonte: QEDu www.quedu.org.br

5º ano: estudantes das Redes Municipais

9º ano: estudantes da Rede Estadual

Observa-se que ainda estamos em um período de transição entre os quadros de composição escolar anteriores e o quadro atual. Por certo, a população escolar, com a ampliação da faixa de escolarização, deveria ter ampliado significativamente, mas isto não ocorreu. Conforme se registra no Plano Estadual de Educação de 2015, “diante da população residente, de 11.021.540 habitantes (dados de 2.014), o Paraná possui 2.834.533 pessoas em idade escolar no nível da Educação Básica regular, o que corresponde a 25,72% da população. O total de habitantes para atendimento na Educação Infantil, considerando creche o atendimento na faixa etária de zero a três anos e pré-escola na faixa de quatro e cinco anos, corresponde a 5,2% e 2,8%, respectivamente; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (faixa etária de seis a dez anos), a 6,9%; nos anos finais do Ensino Fundamental (faixa etária de 11 a 14 anos), a 6%; e no Ensino Médio (faixa etária de 15 a 17 anos), a 4,9%”.

O Ensino Fundamental está organizado em anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano). De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a primeira fase dos anos iniciais “terá muito a ganhar se absorver da Educação Infantil a necessidade de recuperar o caráter lúdico da aprendizagem” (DCNEB, BRASIL, 2013). O Referencial Curricular do Paraná diz mais: “Além da ludicidade, situações concretas são estratégias norteadoras para o processo de aprendizagem”. Em observância à Resolução do CNE/CP nº 2, de dezembro de 2017, o período de alfabetização deve acontecer nos dois primeiros anos dessa etapa, o que pressupõe um trabalho organizado e sistematizado para esse fim”.



PROCESSO n.º 995/18

Outro fator importante para o desenvolvimento dos anos iniciais é ressaltado no Referencial: a necessidade de a criança ou o adolescente “compreender que os conhecimentos adquiridos em etapas anteriores são a base para os novos conhecimentos”. Ou seja, a compreensão de que o conhecimento adquirido passo a passo pode ampliar o interesse do estudante e levá-lo a novas descobertas cognitivas.

Antes de detalhar as propostas das várias unidades curriculares e disciplinas do Ensino Fundamental (Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática), o Referencial Curricular culmina sua exposição com as **Competências Gerais** apresentadas pela BNCC, entendidas em nosso Estado como **Direitos de Aprendizagem**, reforçados em seu título: ***Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações (2018, p. 59-61).***

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

III - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

IV - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que



PROCESSO n.º 995/18

respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocritica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Competências ou Direitos de Aprendizagem das disciplinas do Ensino Fundamental

Como já registrado, no Referencial Curricular do Paraná (2018, p. 63-145) optou-se pela nomenclatura **Direitos e Objetivos de Aprendizagem**. Para estabelecer compatibilidade com a atual estrutura educacional do Paraná, foi estabelecida uma organização por disciplinas, embora as redes e escolas possam optar por outras formas de organização curricular. Além das **Competências Gerais**, grafadas acima, cada disciplina mereceu um ideário próprio, como veremos a seguir. Cada disciplina é detalhada em quadros que estabelecem a **Unidade Temática**, os **Objetos de Conhecimento** e os **Objetivos de Aprendizagem**, ano a ano, do 1º ao 9º. No caso da Língua Inglesa e da Língua Portuguesa, outros elementos são estabelecidos, como, por exemplo, as Práticas de Linguagem.

Arte

I - Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

II - Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.



PROCESSO n.º 995/18

- III - Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.
- IV - Experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.
- V - Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.
- VI - Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.
- VII - Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.
- VIII - Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.
- IX - Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

Ciências

- I - Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
- II - Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- III - Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
- IV - Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
- V - Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- VI - Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
- VII - Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;
- VIII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das



PROCESSO n.º 995/18

Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Educação Física

- I - Compreender as origens das manifestações da Cultura Corporal e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual, levando em consideração as constantes transformações sociais.
- II - Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das manifestações da Cultura Corporal, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural de forma crítica.
- III - Refletir, criticamente, a respeito das relações entre a vivência das manifestações da Cultura Corporal e os processos de formação humana integral.
- IV - Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando criticamente os modelos disseminados pelas mídias, e discutir posturas consumistas e preconceituosas.
- V - Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às manifestações da Cultura Corporal e aos seus participantes.
- VI - Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes manifestações da Cultura Corporal, bem como aos sujeitos que delas participam.
- VII - Reconhecer as manifestações da Cultura Corporal como elementos constitutivos da identidade histórica e cultural dos povos e grupos, respeitando e acolhendo as diferenças.
- VIII - Usufruir das manifestações da Cultura Corporal de forma autônoma para potencializar o envolvimento em tempos/espacos de Lazer, garantido como direito social, ampliando as redes de sociabilidade e a promoção da saúde individual e coletiva.
- IX - Reconhecer o acesso às manifestações da Cultura Corporal como direito dos cidadãos, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário.
- X - Experimentar, desfrutar, apreciar, vivenciar e (re)criar diferentes Brincadeiras, Jogos, Danças, Ginásticas, Esportes, Lutas, Práticas corporais de aventura e outras manifestações da Cultura Corporal, valorizando o trabalho coletivo, o protagonismo e a inclusão social.

Ensino Religioso¹

- I - Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes organizações religiosas e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.

1 O Ensino Religioso, como prevê a Lei nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 33, é “de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997) - § 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997) - § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997) – No Estado do Paraná, continua em vigor a Del. nº 01/2006, que definiu as normas para o Ensino Religioso no Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO n.º 995/18

- II - Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
- III - Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
- IV - Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
- V - Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
- VI - Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Geografia

- I - Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.
- II - Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história.
- III - Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem.
- IV - Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas.
- V - Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio-técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia.
- VI - Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza.
- VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

História

- I - Compreender acontecimentos históricos, relações de poder, processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.
- II - Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
- III - Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a



PROCESSO n.º 995/18

diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.

IV - Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

V - Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.

VI - Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.

VII - Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

Língua Inglesa²

I - Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da Língua Inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

II - Comunicar-se na Língua Inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

III - Identificar similaridades e diferenças entre a Língua Inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

IV - Elaborar repertórios linguístico-discursivos da Língua Inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

V - Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na Língua Inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

VI - Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na Língua Inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

Língua Portuguesa

2 A Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que determina alterações do texto da Lei N.º 9.394/96 (LDB), tornou obrigatório o ensino da Língua Inglesa a partir do sexto ano, no currículo do Ensino Fundamental – Anos Finais. Entretanto, ela não elide o direito da instituição de ensino em oferecer outras línguas, desde que não se altere o tempo mínimo estabelecido em lei, de 200 dias e 800 horas anuais, dedicado a outras disciplinas obrigatórias.



PROCESSO n.º 995/18

- I - Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
- II - Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
- III - Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.
- IV - Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.
- V - Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.
- VI - Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.
- VII - Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.
- VIII - Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).
- IX - Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.
- X - Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

Matemática

- I - Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.
- II - Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.
- III - Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.
- IV - Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar,



PROCESSO n.º 995/18

representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

V - Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

VI - Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados).

VII - Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

VIII- Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Apesar da determinação da LDB de oferta obrigatória da língua inglesa a partir do sexto ano do Ensino Fundamental, as Instituições e Redes de Ensino podem ofertar outras línguas estrangeiras, quando possível. A permanência de etnias que chegaram ao Paraná a partir do final do século XIX e de povos tradicionais no estado têm na afirmação de suas línguas uma importante estratégia de valorização e afirmação de suas culturas e tradições.

Apesar da determinação da LDB de oferta obrigatória da língua inglesa a partir do sexto ano do Ensino Fundamental, as Instituições e Redes de Ensino podem ofertar outras línguas estrangeiras, quando possível. A permanência de etnias que chegaram ao Paraná a partir do final do século XIX e de povos tradicionais no estado têm na preservação de suas línguas uma importante estratégia de valorização e afirmação de suas culturas e tradições.

Há de se considerar que a posição geográfica do Paraná e a presença do Brasil no Mercosul ressalvam destacada importância para a língua espanhola. Contudo, grupos de imigrantes, colônias e aldeias também preservam suas próprias línguas. As instituições e redes de ensino podem reconhecer o esforço dessas comunidades ofertando, para além da língua inglesa, outras línguas em seus currículos.



PROCESSO n.º 995/18

Considerações Finais

Ao traçar este panorama representativo do contexto de produção do Referencial Curricular do Estado do Paraná e suas consequências na educação paranaense, atentou-se para os aspectos democráticos da sua construção, após os inúmeros eventos de análise e discussão, a partir das instituições de ensino, municípios, regiões e, finalmente, em Seminários Estaduais.

A estrutura de governança da Base Nacional Comum Curricular no Paraná permitiu um grande diálogo entre gestores, profissionais, representantes de segmentos da educação estadual e entidades da sociedade civil organizada para pensar o percurso da implementação da BNCC. O trabalho conjunto entre Seed, Undime-PR, Uncme-PR e CEE-PR facilitou a organização de equipes de planejadores, redatores, leitores críticos, revisores e outros colaboradores que, dentro do cronograma previamente estabelecido, construíram um documento tecnicamente bem estruturado, alinhado à Base Nacional e que atualmente é reconhecido em outras UFs.

A elaboração do Referencial Curricular destaca-se, ainda, pela concretização do dispositivo constitucional que recomenda ações em colaboração entre os entes federados e as entidades da área da educação, para assegurar a gestão democrática. No Paraná, o trabalho foi pautado na isonomia e na representatividade, na tomada de decisões e execução das ações.

A extensa abordagem do tema e seu relacionamento com a vida escolar permitem o desenvolvimento de muitas reflexões pela Comunidade Escolar em cada instituição que integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, sobretudo diante das demandas distintas que compõem o ambiente intramuros das escolas.

Ao final deste processo de análise, discussão, elaboração e normatização de uma referência curricular para o Estado do Paraná, este Conselho recomenda nova leitura, sob o ângulo do novo cenário estabelecido pela BNCC, do Plano Estadual de



PROCESSO n.º 995/18

Educação e, se necessário, sua atenta revisão e adequação às novas estruturas educacionais ora propostas e em vias de implementação.

Também será imprescindível uma ampla discussão com as instituições de ensino superior do Paraná sobre a efetivação da estratégia 15.6 da Meta 15 do Plano Nacional de Educação de 2014, ou seja, “promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE”, recomendação replicada igualmente na Meta 15, Estratégia 15.6, do Plano Estadual de Educação de 2015: “Articular a estrutura curricular dos cursos de licenciatura com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades de ensino”.

A tarefa de monitoramento e avaliação do Referencial Curricular do Paraná, deverá ser realizada em regime de colaboração como ato contínuo do esforço realizado até o presente momento. Assim, o Conselho Estadual de Educação, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, a Undime-PR e a Uncme-PR, deverão atuar conjuntamente para acompanhar a implementação do Referencial. Entretanto, será imprescindível que a avaliação contemple amplo processo de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Fica estabelecido que a referida avaliação ocorra a cada dois anos a partir da implementação do Referencial Curricular.

Cabe ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, ao reconhecer o mérito do trabalho efetuado para elaborar o Referencial Curricular para o Sistema Estadual de Ensino, também reiterar a importância desse documento, não só para se estabelecer os novos Projetos Curriculares e Projetos Político-pedagógicos, como para alimentar as discussões em torno do tema em nossas escolas. Ressalta-se, do ponto de vista legal e



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

administrativo, que permanecem em vigor as Deliberações e os Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Paraná relacionados à organização do trabalho pedagógico e curricular das redes e escolas de nosso Sistema Estadual de Ensino, assim como as Resoluções e Instruções da Secretaria de Estado da Educação, atinentes à matéria.

Para tanto, é importante divulgar o conjunto das legislações para melhor orientar as redes, mantenedoras e instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná para a elaboração ou adequação de seus próprios documentos.

As diferentes modalidades de ensino devem atender ao Referencial Curricular do Paraná, observada a especificidade inerente a cada uma.

É a Indicação.

Relatores:

CARLOS EDUARDO SANCHES

CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

CLETO DE ASSIS

DIRCEU ANTONIO RUARO

JACIR BOMBONATO MACHADO

MARISE RITZMANN LOURES

OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

Oscar Alves

Presidente do CEE/PR



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

ANEXO I
REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ:
PRINCÍPIOS, DIREITOS E ORIENTAÇÕES

CONSULTAR EM

WWW.CEE.PR.GOV.BR/ARQUIVOS/FILE/REFERENCIAL_COMPLETO_4_12.PDF



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

ANEXO II

Legislação Geral Implicada na Organização do Trabalho Escolar

LEGISLAÇÃO	ASSUNTO / OBJETIVO	TEMA	OBRIGATORIEDADE
Constituição da República federativa do Brasil de 1988	Institui os sistemas de ensino, estabelece as competências dos entes federados, Distrito Federal e municípios no âmbito da Educação e determina outras providências.	Todos	Todos os Sistema de Ensino e Administração Pública.
Constituição do Estado do Paraná de 1989	Institui o Sistema Estadual de Ensino, o Conselho Estadual de Educação e determina outras providências.	Todos	Administração Pública Estadual e dos Municípios e Sistemas de Ensino do Paraná e dos Municípios (quando houver)
Lei Federal n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995	Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.	Conselho Nacional de Educação	Todos os Sistema de Ensino e Administração Pública.
Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996	Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Educação Básica e Superior	Todos os Sistema de Ensino que abrangem a Educação Básica e Superior e Administração Pública.
Lei Federal n.º 9.475, de 22 de julho de 1997	Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Ensino Religioso	Instituições de Ensino Fundamental das rede pública e privada
Lei Federal n.º 12.796, de 4 de abril de 2013	Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Pedagógica e Licenciatura	Educação Superior
Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014	Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.	Educação Básica e Superior	Poder Público e instituições de ensino das redes pública e privada – Educação Básica/ Educação Superior
Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de	Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases	Ensino Médio em Tempo Integral	Poder Público e instituições de Ensino Médio das redes



PROCESSO n.º 995/18

2017	da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.		pública e privada
Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015	Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR), com vigência por dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 184 da Constituição Estadual e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).	Plano Estadual de Educação	Poder Público e instituições de ensino das redes pública e privada – Ensino Fundamental/ Ensino Médio
Portaria n.º 592, de 18 de junho de 2015 – MEC	Institui Comissão de Especialistas para a Elaboração de Proposta da Base Nacional Comum Curricular.	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Poder Público e Órgãos Representativos de Classe
Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 – CNE/CP	Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Pedagógica e Licenciatura	Educação Superior
Resolução n.º 1, de 22 de dezembro de 2017 – CNE/CP	Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Pedagógica e Licenciatura	Educação Superior
Resolução n.º 2, de 22 de dezembro de	Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Instituições de Ensino Fundamental das redes pública e privada



PROCESSO n.º 995/18

2017 – CNE/CP	obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.		
Resolução n.º 3, de 3 de outubro de 2018 – CNE/CP	Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Pedagógica e Licenciatura	Educação Superior
Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 – CNE/CEB	Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Educação Infantil	Instituições de ensino da rede pública e privada
Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010	Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica	Diretrizes Curriculares	Instituições de ensino das redes pública e privada – Ensino Fundamental/ Ensino Médio
Resolução CNE/CEB n.º 07, de 14 de dezembro de 2010	Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos.	Ensino Fundamental	Instituições de Ensino Fundamental das redes pública e privada
Resolução CNE/CEB n.º 5, de 22 de junho de 2012	Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.	Educação Escolar Indígena	Instituições de ensino indígenas que ofertam a Educação Básica
Resolução CNE/CEB n.º 1, de 05 de dezembro de 2014	Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.	Educação Profissional	Instituições de Ensino Médio das redes pública e privada
Resolução CNE/CEB n.º 2, de 9 de outubro de 2018	Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e	Ensino Fundamental	Instituições de Ensino Fundamental das redes pública e privada



PROCESSO n.º 995/18

	aos 6 (seis) anos de idade.		
Resolução CNE/CEB n.º 3, de 21 de novembro de 2018	Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.	Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio	Instituições de Ensino Médio das redes pública e privada
Parecer CNE/CP n.º 03, de 10 de março de 2004	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena	Instituições de ensino das redes pública e privada – Ensino Fundamental/ Ensino Médio
Parecer CNE/CP n.º 15, de 15 de dezembro de 2017	Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental.	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Instituições de Ensino Fundamental das redes pública e privada
Parecer CNE/CEB n.º 03, de 08 de novembro de 2018	Atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 13.415/2017	Diretrizes Curriculares do Ensino Médio	Instituições de Ensino Médio das redes pública e privada do Sistema Estadual de Ensino
Deliberação n.º 09, de 05 de dezembro de 2002 – CEE/PR	Dispõe sobre a criação e funcionamento da Escola Indígena, autorização e reconhecimento de cursos, no âmbito da Educação Básica no Estado do Paraná e dá outras providências.	Educação Escolar Indígena	Estabelecimentos da Educação Básica
Deliberação n.º 10, de 14 de dezembro de 2005 – CEE/PR	Normas complementares às Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos	Educação Profissional	Instituições de Ensino Médio das redes pública e privada do Sistema Estadual de Ensino
Deliberação n.º 01, de 10 de fevereiro de 2006 – CEE/PR	Normas para o Ensino Religioso no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. <i>*ADI nº 4439 – STF: Autorizou o ensino confessional, também, na rede pública.</i>	Ensino Religioso	Instituições de ensino das redes pública e privada – Ensino Fundamental/ Ensino Médio
Deliberação n.º 03, de 06 de junho de 2006 – CEE/PR	Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. <i>*Alterada pela Deliberação n.º 02/07 – CEE/PR.</i> <i>** Ver as Deliberações n.º 05/06</i>	Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração	Instituições de ensino das redes pública e privada – Ensino Fundamental/ Ensino Médio



PROCESSO n.º 995/18

	<i>e n.º 03/07 – CEE/PR.</i>		
Deliberação n.º 04 de 02 de agosto de 2006 – CEE/ PR	Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena	Instituições de ensino das redes pública e privada que atuam nos níveis e modalidades do Sistema Estadual de Ensino.
Deliberação n.º 07, de 10 de novembro de 2006 – CEE/PR	Inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica	História do Paraná	Instituições de ensino das redes pública e privada estadual – Ensino Fundamental/ Ensino Médio
Deliberação n.º 03, de 07 de novembro de 2008 – CEE/PR	Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia na Matriz Curricular do Ensino Médio nas instituições do Sistema de Ensino do Paraná.	Filosofia e Sociologia	Instituições de Ensino Médio das redes pública e privada do Sistema Estadual de Ensino
Deliberação n.º 06, de 15 de dezembro de 2009 – CEE/PR	Implantação do Ensino da Língua Espanhola no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.	Língua espanhola	Instituições de Ensino Médio das redes pública e privada do Sistema Estadual de Ensino
Deliberação n.º 04, de 03 de dezembro de 2010 – CEE/PR	Nova redação do artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 04/06.	Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena	Instituições de ensino das redes pública e privada que atuam nos níveis e modalidades do Sistema Estadual de Ensino.
Deliberação n.º 05, de 03 de dezembro de 2010 – CEE/PR	Estabelece normas para a educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná.	Educação de Jovens e Adultos	Sistema Estadual de Ensino
Deliberação n.º 03, de 04 de outubro de 2013 – CEE/PR	Dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.	Normas para Regulação, Supervisão e Avaliação da Educação Básica	Sistemas Estadual de Ensino
Deliberação n.º 04 de 12 de novembro de 2013 – CEE/PR	Normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento na Lei Federal	Educação Ambiental	Instituições de ensino das redes pública e privada que atuam nos níveis e modalidades do



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO n.º 995/18

	n.º 9.795/1999, Lei Estadual n.º 17.505/2013 e Resolução CNE/CP n.º 02/2012.		Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Deliberação n.º 05, de 10 de dezembro de 2013 – CEE/PR	Estabelece normas complementares para o Sistema Estadual de Ensino, em relação a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Educação Profissional	Educação Profissional	Instituições de Ensino Médio das redes pública e privada do Sistema Estadual de Ensino
Deliberação n.º 02, de 03 de dezembro de 2014	Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.	Educação Infantil	Instituições de Educação Infantil das redes pública e privada Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Deliberação n.º 02 de 13 de abril de 2015 – CEE/PR	Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.	Direitos Humanos	Instituições de ensino das redes pública e privada – Educação Básica/ Educação Superior
Deliberação nº 02, de 15 de setembro de 2016 – CEE/PR	Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná	Educação Especial	Sistema Estadual de Ensino
Deliberação n.º 02, de 12 de setembro de 2018 – CEE/PR	Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo	Organização Escolar	Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Parecer CEE/CEB n.º 130, de 11 de fevereiro de 2010	Atendimento ao Parecer CEE/CEB n.º 130/10, aprovado em 11/02/2010	Diretrizes Curriculares da Educação Básica	Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Parecer Normativo CEE/CEB n.º 193, de 03 de março de 2010	Autorização funcionamento do Ensino Fundamental e Médio nas Escolas das Ilhas do Litoral Paranaense, em caráter experimental. (Observação: a partir dos Pareceres do CEE/PR que reconhecem o Ensino Fundamental e Médio nas Escolas das Ilhas do Litoral Paranaense, o “caráter experimental” mencionado na autorização supracitada é considerado aprovado.	Educação nas Ilhas do Litoral Paranaense	Estabelecimentos da Educação Básica
Parecer CEE/CEB n.º	Pedido de apreciação das Diretrizes Curriculares da	Diretrizes Curriculares da	Instituições de Educação Básica que



PROCESSO n.º 995/18

1165, de 2 de dezembro de 2010	Educação Básica.	Educação Básica	integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Parecer CEE/CP n.º 03, de 10 de outubro de 2016	Inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno.	Direitos Humanos	Instituições de ensino das redes pública e privada – Ensino Fundamental/ Ensino Médio
Parecer CEE/CP n.º 12, de 10 de novembro de 2017	Consulta para inserção das disciplinas de Geografia e Sociologia na Deliberação nº 01/06-CEE/PR, que estabelece normas para o Ensino Religioso no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. <i>* ADI nº 4439 – STF: Autorizou o ensino confessional, também, na rede pública.</i>	Ensino Religioso	Instituições de ensino das redes pública e privada – Ensino Fundamental/ Ensino Médio
Parecer Normativo CEE/CP n.º 01, de 14 de setembro 2018	Ratificação das normas gerais exageradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.	Educação do Campo	Estabelecimentos da Educação Básica
Parecer Normativo CEE/CP n.º 02, de 28 de setembro 2018	Orientação às instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 2/2018.	Corte Etário	Instituições de Ensino das redes pública e privada – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Parecer Indicativo CEE/CP n.º 04 de 13 de abril de 2015	Normas Estaduais para a Implantação da Política Estadual de Direitos Humanos.	Direitos Humanos	Instituições de ensino das redes pública e privada – Educação Básica/ Educação Superior
Portaria n.º 66, de 23 de fevereiro de 2018 – Seed/PR	Institui o Comitê Executivo Estadual e a Assessoria Técnica para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Estado do Paraná.	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Poder Público e instituições de ensino das redes pública e privada – Educação Básica
Portaria n.º 278, de 23 de abril de 2018 – Seed/PR	Institui o Comitê Executivo Estadual e a Assessoria Técnica para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Estado do Paraná.	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Poder Público e instituições de ensino das redes pública e privada – Educação Básica
Portaria n.º 385, de 05 julho de 2018 – Seed/PR	Institui a Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Território Paranaense.	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Poder Público e Órgãos Representativos de Classe